
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR 005/2021

Lei Complementar nº 005/2021, de 05 de Julho de 2021.

Dispõe sobre o desconto do preço público aos permissionários de bens públicos (Mercado Público e Praça de Alimentação) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos permissionários de bens públicos do Município de Jardim de Piranhas (Mercado Público e Praça de Alimentação) o desconto de 50% (cinquenta por cento) do preço público até 31 de dezembro de 2021, em decorrência das dificuldades financeiras ocasionadas pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 05 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:4F571EA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2021. Edição 2560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>